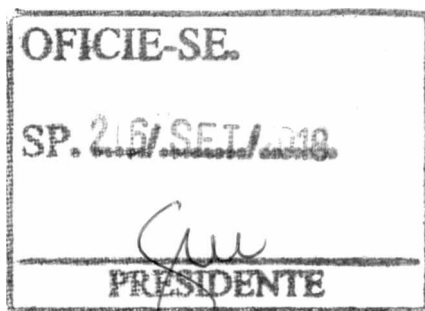




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete da Vereadora Sâmia Bomfim

REQUERIMENTO

RDS

995/2018

Considerando a Lei Federal nº 12.527/2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas;

Considerando o Decreto nº 56.985, de 12 de Maio de 2016 que regulamenta a Lei nº 16.439, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a restrição à circulação em vilas, ruas sem saída e ruas sem impacto no trânsito local;

Considerando o recebimento de denúncias de moradores do Jardim Amaralina - Distrito de Raposo Tavares, sobre irregularidades na instalação de cancela entre a Rua Vaticano e Rua Agnaldo de Macedo.

Requeiro à Douta Mesa, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução nº 2 de 26 de Abril de 1991), que seja oficiada a Prefeitura Regional de Butantã, na figura do Prefeito Regional Ricardo Aparecido Granja dos Santos, e a Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais - SMPR, na figura do Secretário Marcos Penido, para que forneça as seguintes informações:

- 1) A restrição à circulação no Jardim Amaralina segue os parâmetros da Lei 16.439/2016 e atendeu aos procedimentos previstos no Decreto 56.985/2016?
- 2) A cancela instalada entre a Rua Vaticano e Rua Agnaldo de Macedo, no Jardim Amaralina, foi instalada após prévio requerimento de restrição à circulação encaminhado à Prefeitura Regional do Butantã?

Em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, o acesso às informações requisitadas deve ser imediato. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta deve ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo deste Requerimento.

Segura quanto ao pronto atendimento de V. Exas., renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.


Sâmia Bomfim
Vereadora

